

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Aditamento



928/18

SOLICITAÇÃO Nº: 180148

ÁREA SOLICITANTE: GESEP

GESEP

DATA DE EMISSÃO:

07/05/2018

DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 240016 Contratada: CONSÓRCIO TRAFEGO BH
Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de controladores semaforicos, mobiliário semaforico, no-breaks, incluindo todos seus componentes e periféricos, laços de detecção veicular e respectivas centrais computadorizadas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, inclusive os respectivos softwares de operação e monitoramento.
Vigência: 1ª (20/09/2016 a 19/05/2018) Valor: R\$21.423.214,15

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Reajuste contratual de 4,08% do valor pago a partir de 24/05/2017 até o fim da vigência contratual, prevista para 19/01/2020.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A Contratada conquistou direito a reajuste a partir de 24/05/2017, um ano após a apresentação da Proposta. Até o período da apresentação da Carta de Solicitação de Reajuste, o percentual apurado do IPCA foi de 4,08%, índice de reajuste solicitado pela Contratada.
O Contrato encerra sua vigência em 19/05/2018, mas possui aditivo de renovação contratual por mais 20 meses, sendo o fim da segunda vigência previsto para 19/01/2020.

ANEXOS:

- Carta da Contratada com Solicitação de Reajuste;
- Nota Técnica da GECOL com cálculo do valor do Aditivo;

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 7185 Rubrica: 18.7185.2
Valor Estimado: R\$1.572.448,76 Valor no Exercício: R\$623.629,25
Prazo de Contrato: 30 Origen Recursos: FTU

SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 07/05/2018

Data: 07/05/18

Data: 07/05/18

Antônio Carlos da Silva Medeiros
Fiscal do Contrato (Gerente)

Humberto Roldão
Superintendente de Sistemas

José Carlos Mendonça Ladeira - BT000084
Diretor de Sistema Viano
Gestor do Contrato (Diretor)

CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil: _____ Data: _____
Gerente da GECON

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática: 26452602837 Natureza da Despesa: 33903963
Fonte: 9300 UO: 2730 UA: 1100
Centro de Custo: 7185 Sub ação: 01
de Cota: Base Conta Orçamentária:
Valor Bloqueado: R\$623.629,25 Saldo Existente: R\$9.680.671,75
Data: _____
Gerente FTU Gerente da GEORC

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: _____

* _____
Ordenador de Despesa/BHTRANS

Ordenador de Despesa/FTU

RECEBIDO GEORF
EM 10/05/18
MORA: 10:30
Claudia
VISTO

RECEBIDO GEORF
EM 09/05/18
MORA: 13:58
Cristina
VISTO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Aditamento

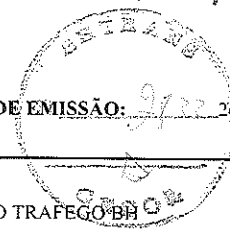


5403/18

SOLICITAÇÃO Nº: 180215

ÁREA SOLICITANTE: GESEP

DATA DE EMISSÃO: 26/06/2018



DADOS DO CONTRATO:

Nº Contrato: 240016
Contratada: CONSÓRCIO TRAFEGO BH
Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de controladores semafóricos, mobiliário semafórico, no-breaks, incluindo todos seus componentes e periféricos, laços de detecção veicular e respectivas centrais computadorizadas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, inclusive os respectivos softwares de operação e monitoramento.
Vigência: 20/05/2018 a 19/01/2020
Valor: R\$21.423.214,15

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Aditivo para complementação de 40.000 metros do item 2.6.9.1 (Cabo flexível 3x1,5mm², isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)) e 40.000 metros do item 2.6.9.3 (Cabo flexível 4x1,5mm², isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha, amarela e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)) da Planilha de Preços do Contrato.

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

O quantitativo previsto em Contrato para os itens necessita ser ampliado para suprir a crescente demanda de manutenção nos semáforos devido a furto de cabos de alimentação. A CI GESEP 028/2018 mostra detalhes da situação que justifica a solicitação de aditamento.

ANEXOS:

- CI GESEP 028/2018, com detalhes do cálculo e da motivação para pedido de aditivo.

DADOS ECONÔMICOS:

Centro Custo: 7185
Estimado: R\$322.000,00
Rubrica: 18.7185.2
Valor no Exercício: R\$128.800,00
Saída de Contrato: _____
Prazo Contratação: 20
Origem Recursos: FTU

SOLICITANTE:

Informo que a contratada vem prestando os serviços conforme os termos contratados atendendo satisfatoriamente ao interesse público.

Data: 25/06/2018
Data: ____/____/____
Data: ____/____/____
Carla Cassia da Silva Medeiros - Fiscal do Contrato (Gerente)
Paulo Roberto de Paula - Superintendente
Carlos Mendanha Ladeira - Gestor do Contrato (Diretor)

CONTROLE CONTÁBIL:

Conta Contábil: _____
Data: ____/____/____
Gerente da GECON

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO:

Funcional Programática: 264520602837
Fonte: 9300
Centro de Custo: 7185
de Cota: base
Valor Bloqueado: R\$128.800,00
Natureza da Despesa: 33903963
UO: 2730
Sub ação: 01
Conta Orçamentária: 1100
Saldo Existente: R\$9.551.871,75
Gerente FTU
Gerente da GEORC

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lci.

Data: ____/____/____
Ordenador de Despesa/BHTRANS
Ordenador de Despesa/FTU

RECEBIDO GEORC
EM: 28/06/18
HORA: 14:15
Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

OF. CCG/SMOBI- FTU/Nº.702/2018

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2018.

Senhor Secretário,

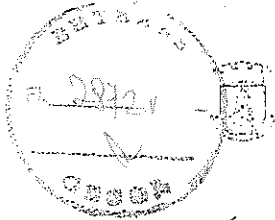
Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 03/09/2018, relativas às seguintes solicitações:

- 180142
- FTU Nº. 928/18 - Reajuste de 2,94 % ao contrato firmado com o Consórcio Tráfego BH tem por objeto os serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de controladores semaforicos, mobiliário semaforico, no-breaks, incluindo todos os seus componentes e periféricos. A demanda retorna após reprovação por parte da CCG, em reunião ocorrida em 8/6/2018, embasada no Parecer da PGM, por conta da data a partir da qual o reajuste contratual deve ocorrer. Na ocasião, eram solicitados R\$1.573.448,76, considerando a aplicação do reajuste a partir de maio/17. A partir da deliberação da CCG, o pleito retorna considerando a aplicação do reajuste de 2,94 % (IPCA acumulado dez/17), a partir de 01/01/2018, mês no qual a contratada solicitou o reajuste, até o fim da vigência contratual, prevista para 19/01/2020 (o contrato foi renovado por 20 meses, 20/05/18 a 19/01/2020). Valor total do termo aditivo: R\$ 732.429,82. Valor do reajuste de 01/01/2018 a 19/05/2018: R\$ 102.587,32. Valor do reajuste a partir de 20/5/2018 a 19/01/2020: R\$ 629.842,82. Impacto em 2018 de R\$323.032,23. Valor solicitado de R\$ 732.429,82.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

Ao Senhor
Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura- **SMOBI**
Belo Horizonte/MG.

C/C
Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da **BHTRANS** ←
Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

180215

Nº. 1403/18 - Aditivo ao contrato Consórcio Tráfego BH visando complementar itens esgotados, para suprir a crescente demanda de manutenção nos semáforos devido a furto de cabos de alimentação. Trata-se, portanto, de aumento de quantitativo, conforme abaixo especificado: 40.000 metros do item 2.6.9.1 (Cabo flexível 3x1,5mm², isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)) e 40.000 metros do item 2.6.9.3 (Cabo flexível 4x1,5mm², isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha, amarela e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)). Do valor total do aditivo solicitado de 322.000,00, o impacto estimado no exercício de 2018 será de R\$ 128.800,00. Valor total do contrato: R\$ 21.423.214,15. Vigência: 20/05/2018 a 19/01/2020. Valor solicitado de R\$ 322.000,00.

Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto, a despesa deve estar em conformidade com o limite estabelecido de custeio, sem acréscimo de recursos à cota orçamentária.

Atenciosamente,

Bruno Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
Secretário Executivo da Câmara de Coordenação Geral



CONTRATO N.º 2400 ANO 2016
 Registrado no Livro 05 Fl. 42
 Por: [assinatura]
 N.º U: 01 2016 2905 0015 02 00

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2400/16, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com recursos do **FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU** através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, e o **CONSÓRCIO TRÁFEGO BH**, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, Inciso I, Alínea "b", c/c § 1º deste mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1. Conceder reajuste no percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a partir de 01 de janeiro de 2018, correspondente à variação do IPCA no período compreendido entre janeiro de 2017 e dezembro de 2017.

2.2. Acrescer no quantitativo os itens relacionados abaixo:

2.6.9 - Cabos elétricos de potência, dados e óptico	Quant.	Unid.	Unit. c/ BDI	22,00%	Unit. c/ BDI e reaj.	2,94%	TOTAL
2.6.9.1 Cabo flexível 3x1,5mm², isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)	38832	m	R\$ 3,66		R\$ 3,77		R\$ 146.396,64
2.6.9.3 Cabo flexível 4x1,5mm², isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha, amarela e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação)	38850	m	R\$ 4,39		R\$ 4,52		R\$ 175.602,00
							R\$ 321.998,64

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 1.054.428,78 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), sendo:

3.1. R\$ 102.587,32 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) referente ao reajuste previsto no item 2.1., no período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 e 19 de maio de 2018;

3.2. R\$ 629.842,82 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos) referente ao reajuste previsto no item 2.1., no período compreendido entre 20 de maio de 2018 e 19 de janeiro de 2020;

3.3. R\$ 321.998,64 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao acréscimo previsto no item 2.2, o qual corresponde à 1,46% (um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 339039, Item 63, Fonte 0300, Subação 01, Unidade Orçamentária 2710 e Unidade Administrativa 1100, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato original, e sem prejuízo das demais garantias prestadas, a Contratada prestará à Contratante, no ato de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 47.592,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e





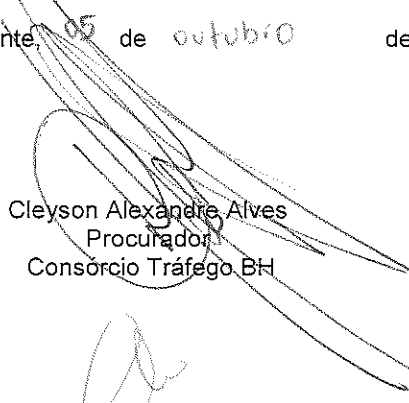
sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) dos valores constantes nos itens 3.2. e 3.3 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato nº 2400/16 permanecem vigentes e inalteradas.

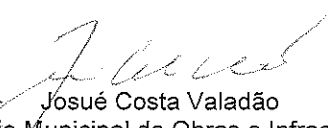
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2018.

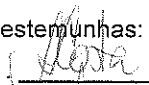

Cleyson Alexandre Alves
Procurador
Consórcio Tráfego BH


Afonso Vieira Leonel
Procurador
Consórcio Tráfego BH



Celio Freitas Bouzada
Presidente
BHTRANS


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:

1. 
Nome: Arduvalina Costa
CPF: 260.797.946-00

2. _____
Nome: _____
CPF: _____


Moema Rangel Drummond de Moraes
Assessora - Consórcio Tráfego BH
BHTRANS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município



Thursday, October 11, 2018 Ano:XXIV - Edição N.: 5632

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2400/16.

Processo Administrativo nº 01-074.612/15-60.

Instrumento Jurídico nº 01.2016.2905.0015.0200.

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Consórcio Tráfego BH.

Objeto: Conceder reajuste de 2,94%, a partir de 01 de janeiro de 2018; acrescer, quantitativamente, em valor correspondente a 1,46% do valor inicial atualizado do Contrato.

Data da assinatura: 05/10/2018

Valor: R\$ 1.054.428,78

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 2368/15.

Processo Administrativo nº 01-134.016/15-53.

Instrumento Jurídico nº 01.2015.2904.0023.0300.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Infois Informação, Tecnologia e Consultoria Ltda. - ME

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.

Data da assinatura: 04/10/2018

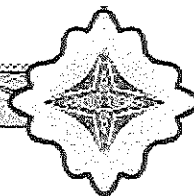
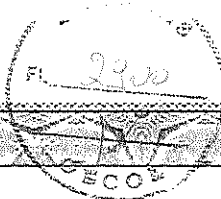
Vigência: 05/10/2018 a 04/10/2019

Valor: R\$ 3.925,80

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2405/16.

Processo Administrativo nº 01-117.434/16-58.

Instrumento Jurídico nº 01.2016.2904.0012.02



Ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142018000307750091527, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142018000307750091527000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142018000307750091527 - ENDOSSO 0000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



José Marcelino Risdén
Assinado digitalmente por:
José Marcelino Risdén
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Alexandro Sanxes
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes
✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

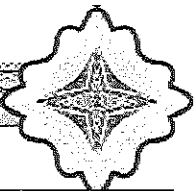
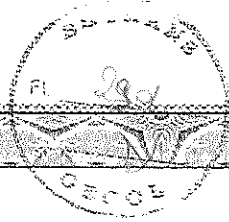
José Marcelino Risdén Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Oct 30 2018 11:55AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Oct 30 2018 11:55AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142018000307750091527 - ENDOSSO 0000001
Controle Interno: 974177
Data da publicação: Oct 30 2018 11:55AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Endosso - Via Segurado

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE		CNPJ 18.715.383/0001-40	
Endereço AVENIDA AFONSO PENA		Número 1212	Complemento SALA 318
CEP 30130-003	Bairro CENTRO	Cidade BELO HORIZONTE	UF MG

DADOS DO TOMADOR

Nome CONSORCIO TRAFEGO BH		CNPJ 26.091.368/0001-04	
Endereço R NAIR CAMILLO DOS REIS 850 - CDI JATOBA		Número 0	Complemento
CEP 30664-002	Bairro CDI JATOBA	Cidade BELO HORIZONTE	UF MG

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 1.118.752,78 (UM MILHÃO E CENTO E DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2018 AS 24:00H DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2020.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 1.118.752,78	05/10/2018	19/01/2020

CORRETOR

100595471 - MONDIAL TOTAL CORRETORA DE SEGUROS - EIRELI - EPP

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

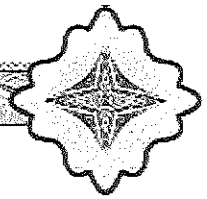
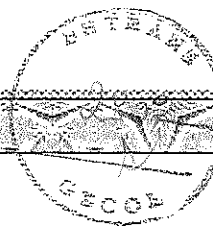
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Risten Nº de Série do Certificado: 11DE18012464E010 Data e Hora Atual Oct 30 2018 11:55AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE18012464D31C Data e Hora Atual Oct 30 2018 11:55AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 3-BELO HORIZONTE	Apolice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 1.118.752,78

Período de Vigência: 05/10/2018 à 19/01/2020

Prêmio Líquido:	R\$	171,96
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 171,96

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **171,96**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **19/11/2018**

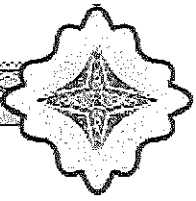
MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4504-EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 171,96

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

Fl. 1/02



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede à AVENIDA Afonso Pena, 1212 SALA 318 - Centro, Belo Horizonte, MG as obrigações do TOMADOR: CONSORCIO TRAFEGO BH, inscrito no CNPJ sob o nº 26.091.368/0001-04, com sede à R NAIR CAMILLO DOS REIS 850 - CDI JATOBA, Belo Horizonte, MG até o valor de R\$ 1.118.752,78 UM MILHÃO E CENTO E DEZOITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Importância Segurada - R\$ 1.118.752,78

Vigência - das 24:00h do dia 5 de Outubro de 2018 as 24:00h do dia 19 de Janeiro de 2020

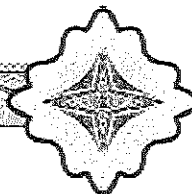
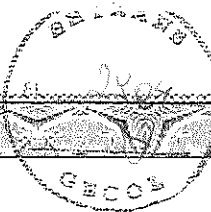
OBJETO:

Endosso de Alteração de Importância Segurada

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 47.592,07 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos), a partir de 05/10/2018, perfazendo o valor total de R\$ 1.118.752,78, conforme Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2400/16, oriundo do Processo Administrativo nº 01-074.612/15-60 e Edital de Concorrência Pública nº 04/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva de controladores semafóricos, mobiliário semafórico (postes, grupos focais, módulos LED, cabeamento etc.), no-breaks, incluindo todos os seus componentes e periféricos, laços de detecção veicular virtuais e físicos e respectivas centrais computadorizadas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

BELO HORIZONTE, 30 DE OUTUBRO DE 2018



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

SEGURO GARANTIA EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III da Circular SUSEP nº 477 de 30 Setembro de 2013.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

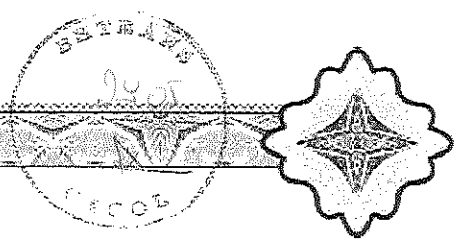
4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

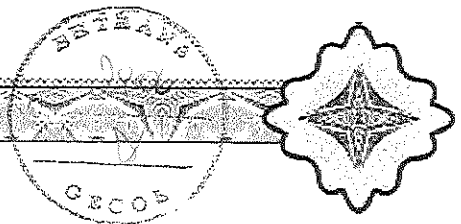
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

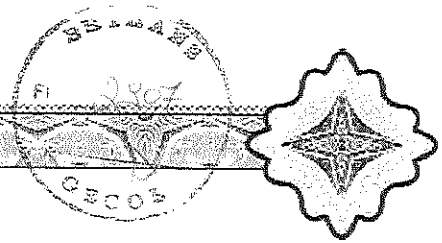
- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

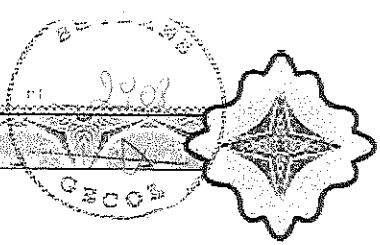
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

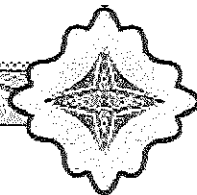
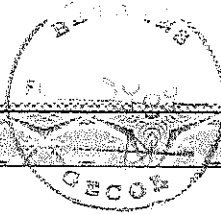
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

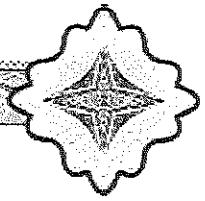
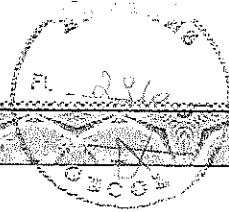
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

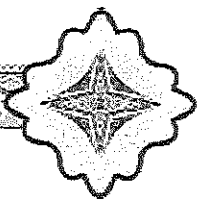
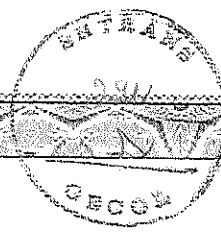
- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

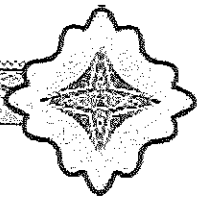
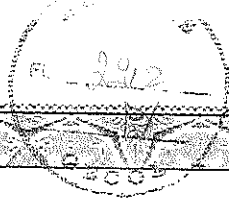
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142018000307750091527	Endosso 0000001	Proposta 9577368	Dt. Emissão 30/10/2018
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.